



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, lanternagem e pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaia, mediante adesão ao Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo Adm. Nº: 5243/2024, realizada pela Prefeitura de Cavalcante - GO**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

SAÚDE			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 200.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 200.000,00
	3	Lavação e higienização dos veículos leves, pesados e máquinas.	R\$ 60.000,00
	SOMA		R\$ 460.000,00
	4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.	-R\$163.300,00
Total Geral Estimado			R\$ 296.700,00

DETALHAMENTO POR DEPARTAMENTO:

SMS			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 100.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

3	Lavação e higienização dos veículos leves, pesados e máquinas.		R\$ 25.000,00
SOMA			R\$ 225.000,00
4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.	-35,50%	-R\$ 79.875,00
Total Geral Estimado			R\$ 145.125,00

PSF			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 60.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 60.000,00
	3	Lavação e higienização dos veículos leves, pesados e máquinas.	R\$ 20.000,00
	SOMA		R\$ 140.000,00
	4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.	-35,50% -R\$ 49.700,00
Total Geral Estimado			R\$ 90.300,00

HOSPITAL			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 10.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 10.000,00
	SOMA		R\$ 20.000,00
	4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como	-35,50% -R\$ 7.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

	fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.		
Total Geral Estimado			R\$ 12.900,00

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 20.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 20.000,00
	3	Lavação e higienização dos veículos leves, pesados e máquinas.	R\$ 10.000,00
	SOMA		R\$ 50.000,00
	4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.	-35,50% -R\$17.750,00
Total Geral Estimado			R\$ 32.250,00

VIGILANCIA SANITARIA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR ESTIMADO
02	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 10.000,00
	2	Fornecimento parcelado de pneus, peças e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Jandaia/GO.	R\$ 10.000,00
	3	Lavação e higienização dos veículos leves, pesados e máquinas.	R\$ 5.000,00
	SOMA		R\$ 25.000,00
	4	Taxa de administração para gerenciamento de frota, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços de muque e socorro, guincho, bem como fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e máquinas.	-35,50% -R\$ 8.875,00
Total Geral Estimado			R\$ 16.125,00



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

A contratação no valor total, pelos preços constantes da Ata de Registro de Preços, será **R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.
- 1.3. A contratação pretendida será efetuada com recursos próprios do Município de Jandaia-GO.
- 1.4. Os itens apresentados, que visam satisfazer a necessidade das demandas do Município de Jandaia - GO, são compatíveis com aqueles já licitados, presentes na **Ata de Registro de Preços referente ao Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo Adm. Nº: 5243/2024, realizada pela Prefeitura de Cavalcante – GO.**

2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.
- 2.2. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de atender as demandas da secretaria de Administração;
- 2.3. Todo procedimento de contratação, em tudo, deve atender as disposições legais, principalmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

2.4. Da Fundamentação

A presente solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços, encontra amparo na legislação vigente, qual seja:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- 3.1. Contempla dentre os interesses público, a identificação mais adequada ao caso concreto, envolvendo ou não uma contratação pública, cabendo ao gestor a adoção da solução mais pertinente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

3.2. Pode-se verificar no caso, que a solução encontrada, a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, lanternagem e pintura para atender as necessidades do Município de Jandaia, mediante adesão ao Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo Adm. Nº: 5243/2024, realizada pela Prefeitura de Cavalcante - GO**, ora proposta, se adequa consoante as normas vigentes e as boas práticas;

3.3. A pretensa locação, é a solução adequada ao caso, a qual se faz possível mediante a contratação de empresa para a prestação de serviços que atenderão a necessidade detectada pelo diagnóstico, que possibilitará o atendimento ao interesse público.

4. MOTIVAÇÃO TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente motivação técnica, é capaz de justificar a adequação do objeto às condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa;

4.2. Motivações Técnicas:

4.2.1. O Município de Jandaia manifesta seu interesse em aderir ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 5243/2024, realizado pela Prefeitura de Cavalcante - GO, para serviços de gerenciamento de frota. A adesão a essa ata representa uma decisão estratégica que não apenas garante economia e eficiência na gestão pública, mas também corrige uma evidente desvantagem financeira enfrentada pelo município devido às taxas atualmente praticadas em seus contratos vigentes.

4.2.2. Os principais benefícios que justificam essa adesão incluem:

4.2.3. Correção de Disparidade Financeira: Atualmente, os contratos vigentes do Município de Jandaia apresentam taxas superiores às homologadas no Registro de Preços da Prefeitura de Cavalcante, representando uma clara desvantagem financeira. Ao aderir à ata, Jandaia terá acesso a condições mais favoráveis, assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários.

4.2.4. Economia Processual e Redução de Custos: A adesão elimina a necessidade de um novo procedimento licitatório, reduzindo significativamente os custos com elaboração de edital, análise de propostas e processos administrativos. Isso resulta em economia de tempo, recursos humanos e financeiros que poderão ser redirecionados para outras prioridades municipais.

4.2.5. Aproveitamento de Certame Vantajoso: O Pregão Eletrônico nº 011/2024 já foi concluído com sucesso, garantindo preços e fornecedores previamente selecionados dentro de critérios rigorosos. Essa condição confere segurança e confiabilidade ao Município de Jandaia, eliminando riscos e incertezas que acompanham novas licitações.

4.2.6. Serviços Abrangentes e Gestão Unificada: O Registro de Preços contempla uma ampla gama de serviços essenciais para a gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico, guincho e reparos. Essa abrangência permite uma administração unificada, evitando a fragmentação de contratos e simplificando o gerenciamento municipal.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

- 4.2.7. **Desburocratização e Otimização Administrativa:** Ao aderir à Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia simplifica os trâmites administrativos e reduz entraves burocráticos, garantindo maior agilidade e eficiência na gestão dos serviços de frota.
- 4.2.8. **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** A adesão está respaldada pelo artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, que permite essa modalidade de contratação desde que sejam demonstradas vantagens para o município aderente. No caso de Jandaia, os benefícios financeiros, operacionais e administrativos tornam essa adesão não apenas justificável, mas essencial para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 4.2.9. Em resumo, a adesão ao Registro de Preços da Prefeitura de Cavalcante não é apenas uma escolha estratégica, mas uma necessidade para o Município de Jandaia corrigir a disparidade financeira imposta pelos contratos vigentes. Com essa decisão, Jandaia assegura economia, eficiência e segurança, alinhando-se aos princípios da nova Lei de Licitações e promovendo uma gestão pública mais responsável e eficaz

4.3. Verificou-se que os serviços requisitados são adequados ao atendimento das necessidades administrativas de Jandaia - GO, compatíveis com aqueles já licitados na **Ata de Registro de Preços referente ao Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Processo Adm. Nº: 5243/2024, realizada pela Prefeitura de Cavalcante – GO;**

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Após pesquisa de mercado realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que as taxas obtidas no órgão detentor da ata de Registro de Preços são significativamente mais vantajosas para o Município de Jandaia, confirmando a necessidade da adesão para garantir uma administração pública mais eficiente e econômica;

5.2. Comparativo de taxas administrativas em procedimentos pesquisados:

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 003/2024 QUIRINÓPOLIS	TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 APARECIDA DO RIO DOCE	TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%
CONTRATO 03/2024 – IPECE/CE	TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%
CONTRATO 03/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%

5.3. Conclui-se, que restou demonstrada a plena compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor, levando-se em consideração, que aqueles foram obtidos mediante a ampla concorrência do procedimento.

6. MOTIVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

6.1. A motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico, é demonstrada inicialmente em comparação aos preços verificados;

6.2. Verifica-se compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

6.3. Leva-se em consideração, que os preços registrados foram obtidos mediante a ampla concorrência do procedimento;

6.4. Trata-se de licitação realizada em perfeito atendimento aos princípios constitucionais constantes no inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal, que prevê, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

6.5. A licitação realizada, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, mediante a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

6.6. Adequa-se ao que dispõe o art 82 e seguintes da lei 14.133/2021, que dispõe às compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços;

6.7. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, já emitiu resposta em consulta formulada por seus jurisdicionados, no seguinte teor exposto pelo ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00019/2017 - Técnico Administrativa:

6.8. Demonstra-se vantajosidade ainda pelo aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa (caput do art. 37 da CF), reduz consideravelmente os custos demandados mediante a realização de novo procedimento licitatório, bem como, vantagem operacional, agilidade e otimização nas contratações públicas;

6.9. Verifica-se vantajosidade na adoção do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme se tem verificado junto aos órgãos dos diversos entes da federação;

6.10. Diversos casos já foram objetos de análise perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, os quais pode-se mencionar:

6.10.1. ACÓRDÃO Nº 07571/2018 - Tribunal Pleno. Processo nº 04847/2015, de Aparecida de Goiânia: PEDIDO DE REVISÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. FALHA SANADA. MULTA DESCONSTITUÍDA. DETERMINAÇÃO. 1. Conhece-se do presente Pedido de Revisão, ante o preenchimento dos pressupostos recursais. 2. Dá-se provimento, para alterar a decisão inserta no Acórdão nº 00129/2017, porquanto se considerou regular a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2013, proveniente da licitação realizada pela Prefeitura de Luziânia, na modalidade Pregão Presencial nº 85/2013, realizada no Contrato nº 1230-SLC/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia e a empresa Papelaria Tributária Ltda, desconstituindo-se, por consequência, a multa no valor de R\$400,00. 3. Determinação.

6.10.2. ACÓRDÃO Nº 08858/2017 - Tribunal Pleno. PROCESSO Nº: 03518/16 – FASE 2. MUNICÍPIO: CATALÃO. MUNICÍPIO DE CATALÃO. RECURSO ORDINÁRIO AO ACÓRDÃO AC Nº 04051/17. RECURSO PROVIDO. IRREGULARIDADES RESSALVADAS E SANADAS. MULTAS DESCONSTITUÍDAS.

6.10.3. ACÓRDÃO Nº 04590/2017. Processo: 18606/2016. Município: Goiânia. 1. DEVOLVER os autos à origem, uma vez que em análise ao Contrato n. 029/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a Empresa BPS Indústria e Comércio LTDA., por intermédio da adesão à Ata de Registro de Preço n. 058/2015 oriunda do Pregão Presencial n. 058/2015, realizado pela Indústria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

de Materiais Bélicos, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, não foram verificadas irregularidades.

6.11. Tendo demonstrado o diagnóstico da necessidade administrativa, a caracterização da solução a ser contratada, motivação técnica capaz de justificar a adequação do objeto e das condições registradas em ata, em vista da necessidade administrativa, tendo realizado pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado fornecedor, obtenção de celeridade procedimental, aumento da eficiência administrativa, redução dos custos demandados, vantagem operacional, agilidade e otimização nas contratações públicas, além de que nas propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economicidade, fica demonstrada a vantajosidade do procedimento de adesão.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A **contratação dos serviços se dará em conformidade com as condições registradas na Ata de Registro de Preços**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras.

7.2. Os serviços serão executados em conformidade com o contrato, proposta do licitante, e pelo presente Termo de Referência, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços propostos conforme a demanda da CONTRATANTE;

8.2. Arcar com despesas de seguro, taxas, materiais, manutenções, motorista/operador, óleos diversos e outras despesas pertinentes ao serviço proposto;

8.3. Estar disponível às solicitações da CONTRATANTE mediante agendamento prévio de, no mínimo, 48 horas de antecedência;

8.4. Substituir imediatamente o veículo/máquina por outro nas mesmas características em casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenções corretivas e/ou preventivas;

8.5. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas;

8.6. Prestar os serviços propostos, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente a forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

8.8. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

8.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas;

8.10. O período de **garantia deverá ser de acordo com o estabelecido no contrato e nas propostas**;

8.11. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.12. Submeter-se à fiscalização da Contratante o fornecimento executado;

8.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.14. Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

8.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;

9.1.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;

9.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.1.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente despesa correrá através de dotação orçamentária prevista, sendo indicada:

4.16.10.122.137.2.028 - 339039/19 – Manutenção das Atividades do FMS

4.16.10.122.137.2.028 - 339030/39 - Manutenção das Atividades do FMS

4.16.10.302.137.2.031 - 339039/19 – Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar

4.16.10.302.137.2.031 - 339030/39 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar

4.16.10.301.137.2.061 - 339039/19 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4.16.10.301.137.2.061 - 339030/39 - Manutenção da Vigilância em Saúde

4.16.10.301.137.2.029 - 339039/19 – Manutenção das Atividades do PSF

4.16.10.301.137.2.029 - 339030/39 - Manutenção das Atividades do PSF

4.16.10.301.137.2.030 - 339039/19 – Manuten.do programa de Combate a Dengue

4.16.10.301.137.2.030 - 339030/39 - Manuten.do programa de Combate a Dengue

13. OBSERVAÇÕES

13.1. Deverá em cada contratação oriunda de adesão a ata de registro de preços:

13.1.1. Consultar o Órgão gerenciador e o fornecedor por ele indicado, para obtenção de autorização para a adesão e anuência, respectivamente;

13.1.2. Observar as condições fixadas na Ata, limitar a contratação à quantidade exata autorizada pelo gerenciador para adesão e celebração da contratação dentro do prazo de vigência da ata;

13.1.3. Publicar o Termo de adesão e o contrato decorrente (ou o instrumento que o substitua) nos moldes previstos em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Jandaia/GO, aos 04 de junho de 2025.

Nailla Diniz Barros Domingues
GESTORA DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA

Rua Beraldo Caetano Gomes, nº 187, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br

Valide a assinatura deste documento em <https://jandaia.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 91eb20